



Processo: 004.409/2025-6

Natureza: CBEX – Multa

Responsável: Márcio Regino Mendonça Webá

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Márcio Regino Mendonça Webá	15/02/2025	Acórdão nº 7395/2024 – 1 C Condenatório

A partir do processo originador (044.752/2021-0) foi constituído os seguintes processos de CBEX: 004.408/2025-0, 004.409/2025-6;

O responsável **Márcio Regino Mendonça Webá** não constituiu representante legal;

- Não houve êxito na localização do responsável no endereço encontrado na base de dados da Receita Federal, como também não houve sucesso em outro endereço localizado por meio de pesquisas realizadas no Sistema Corporativo do TCU, sendo assim, o responsável foi cientificado por meio do edital nº 36/2025, publicado em 30 de janeiro de 2025;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU;
(www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos à multa do responsável;
- O responsável não recorreu da decisão, como também não solicitou o parcelamento da multa;
- Vale lembrar, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 18 de março de 2025.

Waldir Braga Leite
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 2446-5